



6-8-98

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 478/98 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 491/97

De autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, o projeto de lei 491/97 altera o artigo 1º da Lei 12.265/96, que proíbe a venda de bebidas alcoólicas pelos mercados, supermercados e hipermercados às crianças e adolescentes.

A proposição em tela objetiva estender a mesma proibição às casas noturnas, bem como obrigá-las a identificar os menores com pulseiras fluorescentes, fixadas por um lacre.

Justifica o autor que tal medida visa proteger os adolescentes, haja vista que são inúmeros os locais onde se vende bebidas aos jovens, com prejuízo para sua saúde.

Informa, ainda, que iniciativa semelhante foi introduzida em Blumenau, durante a "Oktoberfest", com uma significativa redução no consumo de álcool por jovens, comprovando-se, assim, a eficácia da medida.

Por essas razões, e convencidos de que a matéria se reveste de interesse público, esta Comissão manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação da matéria.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 05/02/98.

Adriano Diogo - PRESIDENTE
Osvaldo Enéas - RELATOR
Nelson Proença
Paulo Frange